

DECRETO Nº 3.476, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Decreta situação de calamidade pública em razão do desabastecimento e/ou escassez de combustíveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois é amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 327 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica decretada SITUACÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul a partir da publicação deste expediente e vigorará até que a situação do desabastecimento seja revertida, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, saúde.

§1º. Nesse período, as aulas na rede municipal de ensino público e o transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos, excetuando-se as escolas municipais localizadas no perímetro urbano do município;

§2º. Ficam suspensas também as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal;

Art. 2º Não serão paralisados os serviços da área de saúde.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do município:

§1º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência;

§2º. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul, 24 de maio de 2018.

Márcio Freda Rassier,  
Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Miriam Pereira Froming,  
Chefe de Gabinete.